



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3815  
15 de julho de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3815 de 15/07/2022)**

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RIO CABLE CORPORATE LTDA  
Processo: 5201/2022 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Fornecimento de internet para escritório da EMATER  
Valor: R\$ 3.780,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RIO CABLE CORPORATE LTDA  
Processo: 5202/2022 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Fornecimento de internet para dependências da Secretaria  
Valor: R\$ 3.780,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POSTO TURCÃO LTDA  
Processo: 5367/2022 - Secretaria Municipal de Saude  
Objeto: Fornecimento de Diesel S10 para a frota da Secretaria de Saude  
Valor: R\$ 248.821,01  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PST GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA  
Processo: 5367/2022 - Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de gás de cozinha.  
Valor: R\$ 2.160,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI  
Processo: 5212/2022 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de materiais de construção.  
Valor: R\$ 3.054,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, celebrado com **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PONTES FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS ME**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES GINECOLÓGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**, prorrogando o prazo de vigência do Contrato em 06(seis) meses, a partir do dia 30 de julho de 2022 .

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, celebrado com **CLEP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** tendo como objeto os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE**, aditivando o prazo de vigência do Contrato em 60(sessenta) dias, a partir do dia 23 de julho de 2022.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 065/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao mês de JULHO do ano em curso.

NOME	MATRÍCULA	TRIÊNIO
ADJANE BASILIO FARINELI TRINDADE	563013	21%
ANNA CAROLINA RODRIGUES VALLE MENEGILDO	174901	3%
CARLOS EDUARDO NEVES DE QUEIROZ	174701	3%
CECILIA SILVEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	174301	3%
FABIANA LOMELINO	129401	12%
GILSELENA PARDAL DE PAIVA	174201	3%
GIZELI APARECIDA DAS DORES ARMANDO	129501	12%
JULIANA BAPTISTE LAURIANO DA COSTA MOURA	174801	3%
MANOEL JORGE SANTANA FILHO	346012	30%
MARCUS PAULO DA SILVA LIMA	433012	30%
ODAIR JOSE DA SILVA	190801	12%
ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	189301	9%
THAISA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	172201	3%
VANESSA BRASIL CORRÊA DO NASCIMENTO SILVEIRA	159201	3%
VIVIANE DA SILVA SOARES	129601	12%

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração - Interina



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:  
**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:  
**TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:  
**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:  
**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:  
**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:  
**PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:  
**RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:  
**MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente:  
**JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário:  
**JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:  
**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:  
**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:  
**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

## EDITAL Nº 112/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 22 de julho de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 15 de Julho de 2022.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração - Interina

## ANEXO ÚNICO

### PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
31125-1	RAFAEL PERUCE DUARTE

## CONTRATO Nº 248/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 248/2022, celebrado com a empresa **ANDRE RICARDO DA SILVA ALPORGES LTDA**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 235.000,00( duzentos e trinta e cinco mil reais), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DO COMDRUS

**CONTRATO Nº 239/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 239/2022, celebrado com a empresa **INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE SANTA CATARINA**, tendo como objeto os **SERVIÇOS DE CIRURGIA UROLÓGICA PARA CÁLCULO RENAL E BIÓPSIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 392.000,00( Trezentos e noventa e dois mil reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMDRUS, REVESTIDO DE COMPETÊNCIA PARA CONVOCAR UM FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL TENDO POR OBJETIVO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES GERAIS QUE LHE CONFEREM O REGIMENTO EM VIGOR E,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Fórum para constituição do novo Conselho dando continuidade às suas atribuições,

Resolve:

I – CONVOCAR as instituições da Sociedade Civil, representativas de produtores rurais do município, devidamente organizadas e legalizadas com sede no Município de Paty do Alferes, para participação no Fórum que será realizado no dia 01 de agosto de 2022, às 15 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para eleição dos membros que terão assento no novo Conselho.

II – As instituições interessadas deverão apresentar no ato de inscrição para participação no Fórum, ofício indicando 1 representante com direito a voz e voto, sendo que apenas este receberá um formulário para que no ato da votação indique 4 instituições que ele escolher para compor o COMDRUS.

III – É imprescindível que as instituições comprovem sua organização e legalidade através da apresentação dos seguintes documentos:

- Estatuto Social atualizado e devidamente registrado;
- Ata da eleição da Diretoria atual e/ou Termo de Posse em conformidade com os Estatutos;
- Cartão de inscrição no CNPJ (ativo).

IV – A não apresentação dos documentos constantes do art. 2º, implicará na impugnação (conforme Normas estabelecidas no Regimento Interno do Fórum) da participação da referida instituição no processo de votação cabendo apenas o direito a voz.

V – Caso não haja quórum legal, o fórum será cancelado e uma nova data será remarcada, no prazo máximo de 15 dias corridos, para novo evento.

VI – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2022.

IVAN PECORARO  
Vice-presidente do COMDRUS

**CRENCIAMENTO 004/2022****LEILOEIROS CREDENCIADOS**

LEILOEIROS CREDENCIADOS	PROCESSO	MATRÍCULA
1. JULIANA VETTORZZO RODRIGUES BARROS	2871/2022	155
2. LUCAS RAFAEL ANTUNES	3141/2022	260
3. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	3143/2022	258
4. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	3140/2022	264
5. JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO	4540/2022	238
6. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR	4539/2022	032
7. SANDRA REGINA SEVIDABES RODRIGUES	4538/2022	165

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência n.º 004/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONVERSÃO DE REDE AÉREA PARA REDE SUBTERRÂNEA DA LIGHT E CONCESSIONÁRIAS NA RUA CORONEL MANOEL BERNARDES – CENTRO – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras resolve proclamar vencedora a empresa:

- **MAXX ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 118.166,24 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## LEI N.º 2.929 DE 15 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DA LISTA DE ESPERA PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Paty do Alferes que estejam à disposição dos municípios.

§1º. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

§2º. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes à lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Paty do Alferes, 15 de Julho de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 287/2022, de autoria do Vereador Denilson da Costa Nogueira - Denilson Nogueira.*

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NA FORMA ABAIXO:**

**I – DADOS DOS PERMISSONÁRIOS**

NOME	Mari Lucia da Silva Dantas
ENDEREÇO	Estrada do Roseiral
IDENTIDADE	26.756.867-3
CPF	142.823.327-00

**II – DADOS DO IMÓVEL / OBJETO DA PERMISSÃO**

LOTEAMENTO	Roseiral
BAIRRO	Arcozelo
LOTE N.º	21
OBJETO	Lote
ÁREA	175,00 m <sup>2</sup>

Ao décimo quarto dia do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, de um lado a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Praça Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 020.488.532-1 – DIC/RJ, CPF nº 101.339.427-59, residente à Rua Lino Bernardes, nº 22- Centro - Paty do Alferes, denominado simplesmente como **PERMITENTE** e de outro lado Mari Lucia da Silva Dantas, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 26.756.867-3- DETRAN/RJ, CPF: 142.823.327-00, designado simplesmente como **PERMISSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, assinar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, através do processo 4447/2022, do imóvel descrito no **QUADRO II** deste instrumento, nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao parágrafo 2º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA PERMISSÃO**

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, a título precário, a posse do imóvel integrante do patrimônio municipal, mediante convênio e legislação em vigor, na Loteamento Roseiral Lote n.º 47 - Arcozelo, 1º Distrito de Paty do Alferes, descrito no **Quadro II** do presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com planta de levantamento aprovada por esta prefeitura e arquivada no cadastro desta prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Município de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social, Consultoria Jurídica e áreas competentes promoverá ações no sentido de manter regularizado e atualizado o presente Termo de Permissão de Uso, em qualquer esfera governamental e/ou junto aos cartórios de registros de imóveis, judicial ou extrajudicialmente, nos termos da legislação em vigor para o fiel cumprimento de seu principal objetivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Prefeitura não terá nenhuma responsabilidade quanto à manutenção da construção já realizada ou a realizar da moradia do (a) Permissionário(a) no que diz respeito à sua legalização e a impostos e taxas federais, estaduais e municipais de qualquer natureza, providenciando, todavia, a regularização do projeto juntamente com o(a) permissionário que, à partir desta fase assumirá todas as obrigações conforme a legislação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel dessa Permissão de Uso destinar-se-á exclusivamente a promover o assentamento do(a) Permissionário(a) e sua família no local descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANTERIORIDADE DO DOMÍNIO**

O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso, foi havido pela Permitente na forma da legislação em vigor, mediante documentação integrante do patrimônio municipal arquivada junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de Vassouras sob o n.º de Ordem 02, no Livro 03, às Fls. 08.

**CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da lei complementar n.º 8 de 25/10/77, e, pelas Leis Municipais de 97 e 98 de 10/02/91 e lei 747 de 07 de junho de 2001 que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

A Presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, contado do dia da assinatura desta permissão.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS**

Como contra prestação pela Permissão de Uso do Imóvel descrito na Cláusula Primeira o(a) Permissionário(a) se obrigará:

1- A executar obras necessárias à preservação da segurança e estabilidade, não só da área objeto da presente Permissão de Uso, como também, em sistema de trabalho conjunto, da área total descrita na Cláusula Primeira do presente, tais como muros e contenção, escoamento de águas pluviais, plantio de gramíneas, etc.

2- Através da Associação de Moradores resguardar a ordem e o bem estar social dentro do Projeto dos Direitos Humanos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

I – O(a) permissionário(a) se obriga a respeitar os direitos dos ocupantes elencados no cadastro sócio – econômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

II – O(a) permissionário(a) se obriga por si e por seus sucessores:

- a) Não ceder, transferir, vender, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, o imóvel que constitui objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra a ecologia da área notadamente, nascentes, pedreiras, areias etc., e não fazer, nem permitir que se faça sob qualquer modalidade e comercialização dos bens naturais, e quaisquer outros eventualmente omitidos, mas certamente incluídos pela generalização
- c) Obedecer as normas prescritas pelos códigos de águas, florestal e de mineração.

III – As obrigações com terceiros:

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos da Permissionária.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O(a) permissionário(a) se obriga a permitir o acesso dos Servidores Municipais ao Imóvel, ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

A presente Permissão de Uso estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Sétima, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes com a participação obrigatória de representante da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

Parágrafo Único – No caso de modificação de qualquer cláusula esta será celebrada através de Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado, em anexo no diário oficial do Município, dentro de um período indeterminado contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Paty do Alferes para dirimir qualquer questão oriundas do presente termo ou de sua execução. Renunciado o PERMISSIONÁRIO(A) por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que venha a ter por mais privilégios que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES JURÍDICO - PESSOAIS**

O(a) Permissionário(a) apresenta, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídicos – pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes e

testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 14 de junho de 2022.

**PERMITENTE**

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**PERMISSIONÁRIO**

Mari Lucia da Silva Dantas

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação

Reinaldo Chaves Alves Junior  
Diretor Municipal da Divisão de Habitação

**CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL****TESTEMUNHAS**

1 – Denise de Carvalho Souza Jordão

2 – Cristiane Bahia Lima

**PORTARIA Nº 530/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4135/2022 de 01/06/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
986/01	REBECA PIRES TARTARINI	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 532/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2509/2022 de 05/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
100/01	VANDERLEIA DE SOUZA S. MANSO DE JESUS	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 531/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5510/2020 de 16/09/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
929/01	ROSELI DA SILVEIRA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 533/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 1544/2022 de 24/02/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
094/01	LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 534/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo n° 115 da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 5096/2022 de 07/07/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
740/01	JOSÉ DE JESUS LOPES	11/2019

Art. 2° - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 544/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo n° 115 da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 3351 de 11 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo n° 5104/2022 de 08/07/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao(a) servidor(a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1356/01	THAISA CHAGAS DE CARVALHO LISBOA	11/2019

Art. 2° - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 08 de julho 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 098/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE.**

**Data e Local:** 01 de agosto de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****SRP PREGÃO 099/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

**Data e Local:** 29 de julho de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3° andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 15 de julho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

## RESOLUÇÃO Nº 001 / 2022

## REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM 2022

**Art. 1º** – Fica aprovado o Regimento Interno para realização do **FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, objetivando a eleição das entidades da sociedade civil que terão representação no **COMDRUS** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no biênio 2023 / 2024, que será realizado no dia 01 de agosto de 2022, às 15 horas, no Auditório da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** – Em conformidade com o art. 3º da Lei nº 769, de 13 de dezembro de 2001, as instituições interessadas, deverão apresentar no ato de sua inscrição para o citado Fórum, até às 14 horas do dia 25 de agosto de 2022, os seguintes documentos:

- Ata da eleição da Diretoria atual e/ou Termo de Posse em conformidade com os Estatutos;
- Cartão de inscrição no CNPJ (ativo);
- Ofício assinado por seu presidente ou pelo representante legal, indicando 01 (um) representante, residente em Paty do Alferes, que terá direito a voz e voto no Fórum.

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor municipal ou cartório.

§ 2º - A não apresentação de qualquer dos documentos supracitados implicará na impugnação da participação da referida entidade no processo de votação, cabendo à mesma apenas o direito a voz.

**Art. 3º** - As entidades que participarem da votação deverão ser relacionadas em quadro que ficará exposto a todos os presentes ao Fórum.

**Art. 4º** - Após a conferência da documentação, será iniciado o processo de votação, do qual participarão apenas aquelas entidades habilitadas na forma do art. 2º.

§ 1º - Os representantes da Sociedade Civil deverão votar em 04 (quatro) entidades, dentre as habilitadas, para composição do COMDRUS.

§ 2º - O voto será assinalado em cédula própria e a apuração e o registro dos votos serão procedidos à vista de todos os presentes.

**Art. 5º** - Serão eleitas para terem assento no COMDRUS como titular as entidades que obtiverem o maior número de votos, sendo as demais consideradas, obedecida a ordem de votação, como entidades suplentes.

**Art. 6º** - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2022.

Ivan Pecoraro  
Associação dos Produtores do Rio Pardo  
Vice-presidente do COMDRUS

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2914, de 21 de junho de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO  
DÉBORA BABO DE SOUZA PORTUGAL LIMA DA SILVA

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

## QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3390/04
NOME DO CONTRATADO	DÉBORA BABO DE SOUZA PORTUGAL LIMA DA SILVA
C.P.F.	154.610.667-71
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA WINTOR BARBOSA DE GODOI,134, PEDRAS RUIVAS, PATY DO ALFERES-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2914 DE 21 DE JUNHO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	ENFERMEIRO "B" 40 h
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PERÍODO DE CONTRATO	14/07/2022 À 13/07/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 3.580,87

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificada no Quadro de Identificação, qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

